
Gestão de Óleos Alimentares Usados (OAU)

2018

Índice

1. Enquadramento	3
2. Colocação no mercado. Óleos alimentares novos	3
3- Produção nacional de OAU	4
4 Gestão de OAU	6
5. Movimento transfronteiriço de resíduos	9
6. Produção de biodiesel com base em OAU	12

1 - Enquadramento

O Decreto-Lei nº 267/2009, de 29 de setembro, que aprova o regime jurídico de gestão de óleos alimentares usados (OAU) produzidos pelos setores industrial, Hotelaria e Restauração (HORECA) e sector doméstico, estabelece objetivos de disponibilização de pontos de recolha seletiva municipal, encontrando-se disponível o correspondente relatório da rede nacional de recolha seletiva de 2018.

Não obstante o referido Decreto-Lei não estabelecer metas de valorização de OAU, importa perceber como está a ser assegurada a sua gestão, designadamente a sua utilização/reciclagem na produção de biodiesel, indo ao encontro aos objetivos de redução de emissões de gases com efeito de estufa resultantes da sua utilização, consignados no Decreto-Lei n.º117/2010, de 25 de outubro, na sua atual versão, relativo à promoção da utilização de energia proveniente de fontes renováveis.

Nos termos do DL n.º 117/2010, os pequenos produtores dedicados (PPD) de biocombustível, beneficiam de isenção de ISP Imposto sobre Produtos Petrolíferos, nos quais podem ser enquadrados a autarquia local, o serviço ou organismo dependente de uma autarquia local, e a empresa do sector empresarial local.

O presente relatório visa caracterizar a gestão de óleos alimentares usados (OAU) em 2018, excluindo-se as Regiões Autónomas, que dispõem de legislação própria para este fluxo de resíduos, e englobando os dados do movimento transfronteiriço daqueles resíduos (MTR) e os da sua utilização na produção do biodiesel.

A elaboração do presente relatório, teve como referência aos dados reportados anualmente na plataforma *SILIAmb* (*formulários MIRR/ MRRU/ registo de produtores*), pelos produtores de óleos alimentares, produtores de OAU, operadores de gestão de resíduos e sistemas de gestão de resíduos urbanos (SGRU), e nos formulários *OAU* disponíveis na página de *internet* da APA.

Complementarmente tem sido assegurada a troca de informação com a ENSE Entidade Nacional para o Setor Energético, enquanto entidade competente pelo reconhecimento de produtores de biocombustível (regime geral) e com a DGEG, com competências no reconhecimento aos PPD de biocombustível, sobre o consumo de OAU no fabrico do biodiesel. Atualmente, face às competências ora atribuídas ao LNEG, enquanto Entidade Coordenadora dos Critérios de Sustentabilidade, cabe àquele Laboratório facultar os dados solicitados de forma a aferir a informação reportada no âmbito da aplicação da Diretiva das Energias Renováveis (DER) e à APA.

2 – Colocação no mercado. Óleos alimentares novos

O Decreto-Lei n.º 267/2009, de 29 de setembro, estabelece que os produtores de óleos alimentares, devem reportar anualmente entre outros, a quantidade (t) de óleo alimentar colocada no mercado.

Em 2018, de acordo com a informação reportada no SILIAmb, foram colocados no mercado um total de 153.930 t de óleos alimentares novos, das quais 68% foram colocadas por apenas quatro produtores, registando-se um aumento significativo relativamente ao ano anterior (figura 1).

3- Produção nacional de óleos alimentares usados (OAU)

3.1 Produção de OAU (fonte: formulário B / MIRR)

O Decreto-Lei n.º 267/2009 identifica os seguintes setores:

- Setor doméstico: o sector relativo às habitações
- Setor HORECA: o sector de atividade relativo aos empreendimentos turísticos, ao alojamento local aos estabelecimentos de restauração e bebidas
- Setor industrial: o sector de atividade relativo à indústria transformadora, designadamente às indústrias alimentares (CAE 10 da Classificação das Atividades Económicas Rev.2)

O mesmo Decreto-Lei exclui do respetivo âmbito de aplicação, os resíduos da utilização das gorduras alimentares animais e vegetais, das margarinas e dos cremes para barrar e do azeite.

Os óleos alimentares usados (OAU) classificam-se no código LER 20 01 25 da Lista Europeia de Resíduos, o qual abrange os “*óleos e gorduras alimentares*”, pelo que nos dados declarados pelos produtores, considerou-se identificar como atividades não geradoras de OAU, na aceção do Decreto-Lei nº 267/2009, as atividades económicas associadas às Classificações CAE a seguir mencionadas, cujos quantitativos não foram contabilizados para os quantitativos de valorização:

- 101 Abate de animais, preparação e conservação de carne e de produtos à base de carne,*
- 102 Preparação e conservação de peixes, crustáceos e moluscos,*
- 10411 Produção de óleos e gorduras animais brutos,*
- 10412 Produção de azeite*
- 10420 Fabricação de margarinas e de gorduras alimentares similares*

Em 2018 foi reportada (*formulário B/MIRR*) a produção de 74.351,86 t de OAU, verificando-se um aumento significativo relativamente ao registado em 2017.

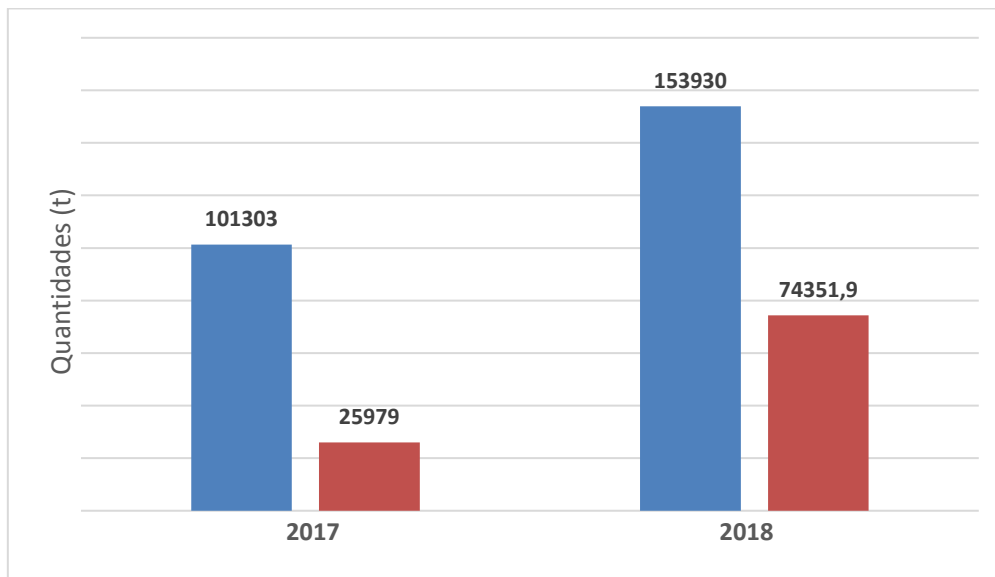


Figura 1 Óleos alimentares novos colocados no mercado. OAU produzidos

De acordo com os dados declarados (*formulário B/MIRR*) pelos produtores de OAU, verificou-se que a maior produção de OAU registada, provem do setor HORECA, em detrimento dos setores industrial e doméstico (Municípios e SGRU).

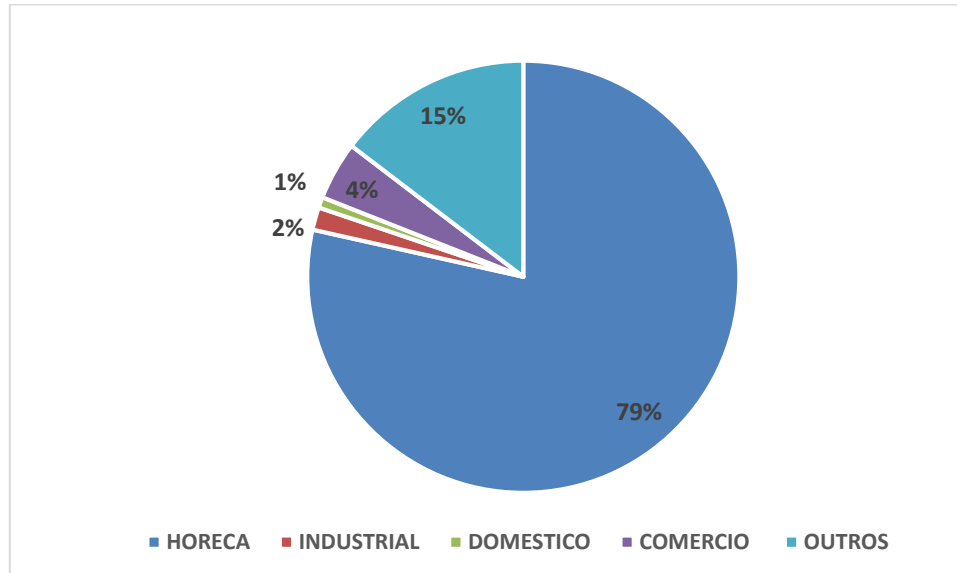


Figura 2 Produtores de OAU (*form B/MIRR*)

Acresce referir que os produtores de OAU do setor HORECA não se encontram obrigados a reportar de informação sobre a produção de OAU no âmbito do Decreto-Lei n.º 267/2009, e estão isentos, na sua generalidade, a reportar informação ao abrigo do Regime Geral de Gestão de Resíduos (Art.º 48.º), pelo que os quantitativos de OAU referidos não corresponderão à sua produção efetiva.

4. Gestão de OAU

Os dados a seguir apresentados reportam à gestão dos OAU gerados em 2018, em território nacional, abordando-se no ponto 5. abaixo, a gestão de OAU (LER 200125) abrangidos pelo Movimento Transfronteiriço de resíduos (MTR/Lista verde).

4.1 Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos (SGRU)

Com referência aos dados reportados pelos SGRU no formulário MRRU/SILIAMB, em 2018 foram reportados dados de gestão de OAU por 19 SGRU, constatando-se que quatro daqueles SGRU asseguraram a recolha de 74% do total de OAU encaminhado para SGRU.

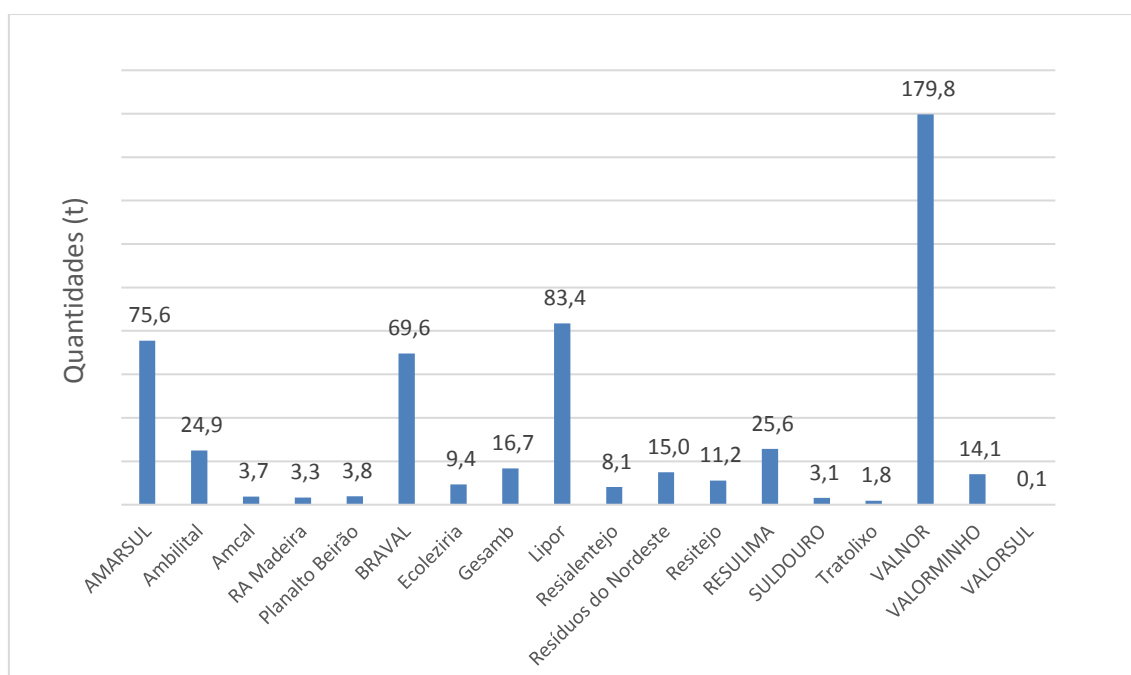


Figura 3 Quantidades OAU recolhidas pelos SGRU

De acordo com os dados reportados (MRRU/SILIAMB) foram recolhidas pelos SGRU, 549,1 t de OAU, representando um ligeiro decréscimo (6%) relativamente ao ano anterior, das quais 435,8 t foram encaminhadas para 17 operadores de gestão de resíduos (OGR) conforme a seguir se refere:

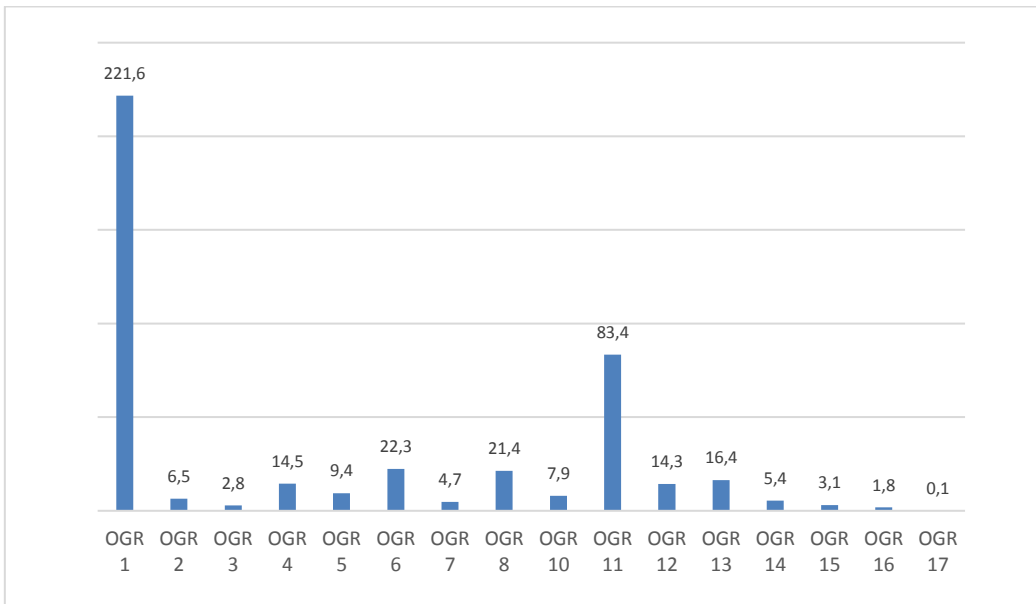


Figura 4

Quantidades OAU encaminhadas pelos SGRU, para OGR

Verificou-se que dois daqueles OGR receberam 70% do quantitativo global de OAU encaminhado pelos SGRU, e que os OAU foram sujeitos a operações de valorização conforme a seguir se refere.

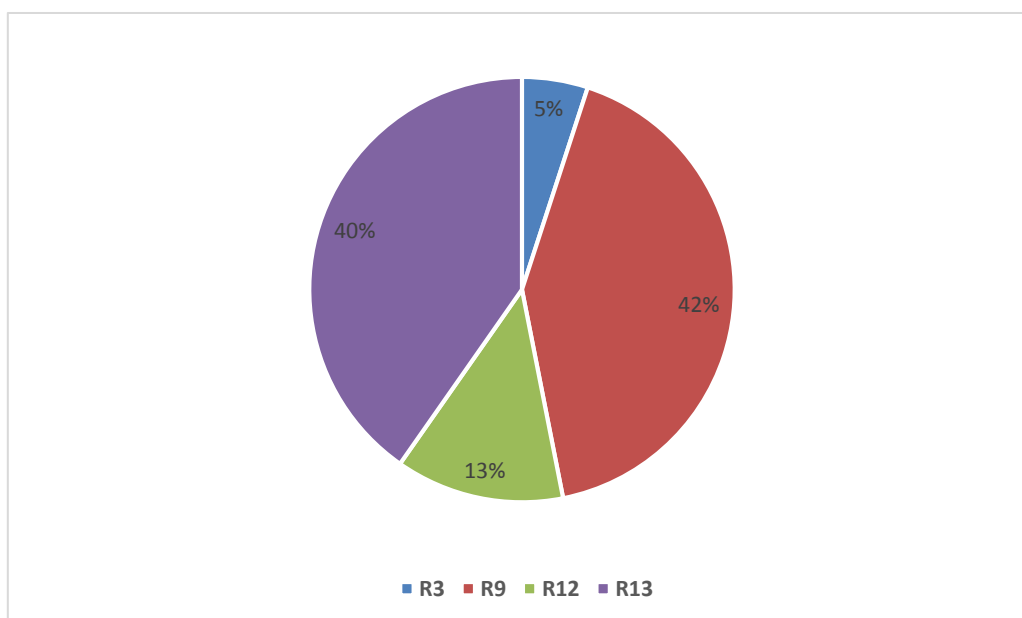


Figura 5 Operações de valorização de OAU encaminhado pelos SGRU

Pressupõe-se que o quantitativo de OAU recebido pelos SGRU, e não encaminhado para OGR, terá sido reciclado nas instalações dos SGRU, em atenção a que dois daqueles Sistemas encontram-se reconhecidos pela DGEG, como pequenos produtores dedicados de biocombustível.

4.2 Operações de gestão de OAU

Com referência ao Regime Geral de Gestão de Resíduos, e ao disposto no Decreto-Lei n.º 267/2009, os operadores de gestão de resíduos obrigam-se a reportar anualmente à APA, a informação relativa às quantidades de OAU recebidas, assim como a sua origem, as quantidades valorizadas e o respetivo destino, e as quantidades enviadas para eliminação e respetivo destino.

Os dados a seguir apresentados reportam aos quantitativos de OAU, produzidos a nível nacional declarados pelos operadores de gestão de resíduos, nos formulários C1 e C2 MIRR. Os quantitativos referentes às “entradas” e “saídas” de OAU, no âmbito do Movimento Transfronteiriço de Resíduos, constam do ponto 5. do presente relatório.

Constatou-se que foram encaminhadas para operador de gestão de resíduos (OGR) um total de 159.544,8 t, sujeitas, na sua generalidade, a operações de valorização (98,2%).

4.2.1 Operações de eliminação

O Decreto-Lei n.º 267/2009, proíbe a deposição de OAU em aterro (D1), não obstante constatou-se o registo de 189,7 t encaminhadas para eliminação (D1) pressupondo-se que, pela sua origem (produtores) possam reportar a outras gorduras alimentares classificadas no mesmo código LER 20 01 25 da Lista Europeia de Resíduos.

Verificou-se uma reduzida percentagem de OAU encaminhada para operações de eliminação face ao quantitativo global de OAU encaminhado para operações de gestão.

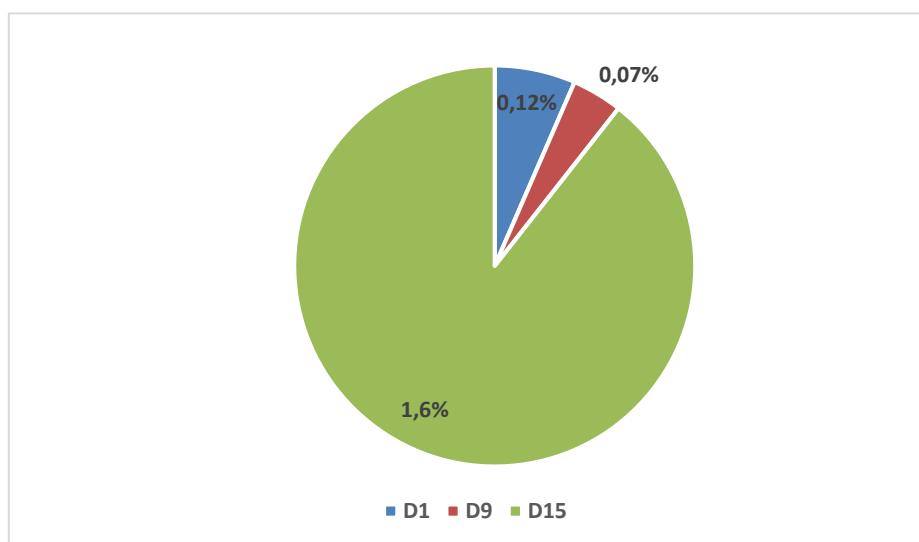


Figura 6 Operações de eliminação LER 200125 (form_C1 e C2 MIRR)

4.2.2. Operações de valorização

Em 2018, os OAU produzidos em Portugal, foram sujeitos a operações de valorização perfazendo total de 156.636,6 t de OAU, com predominância das operações de gestão R3 e R9, registando-se um ligeiro acréscimo (8%) relativamente a 2017.

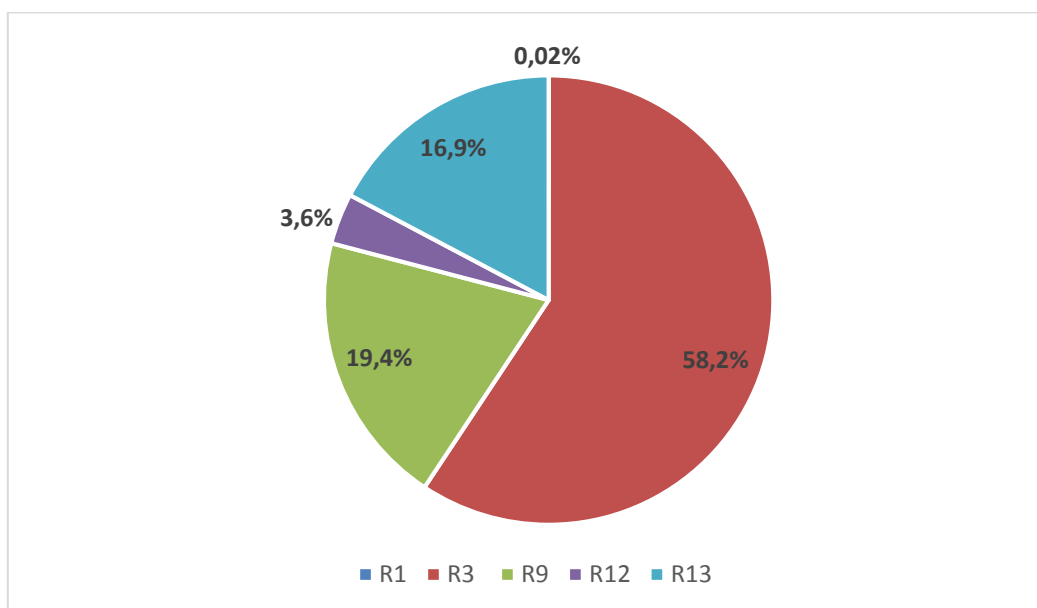


Figura 8 Operações de valorização de OAU (Form_C1 e C2 MIRR)

5- Movimento Transfronteiriço de Resíduos. LER 20 01 25

5.1 “Entrada” de OAU e outras gorduras alimentares (LER 20 01 25)

Em 2018, registou-se a “entrada” de 73.353 t de resíduos de OAU e outras gorduras alimentares, classificados no LER 20 01 25, com proveniência de 18 países, dos quais apenas quatro pertencem à União Europeia (Espanha, Itália, Holanda e França).

Constata-se que 95% da referida quantidade de OAU provém de 4 países, conforme a seguir indicado, representando um acréscimo (59%) face a 2016.

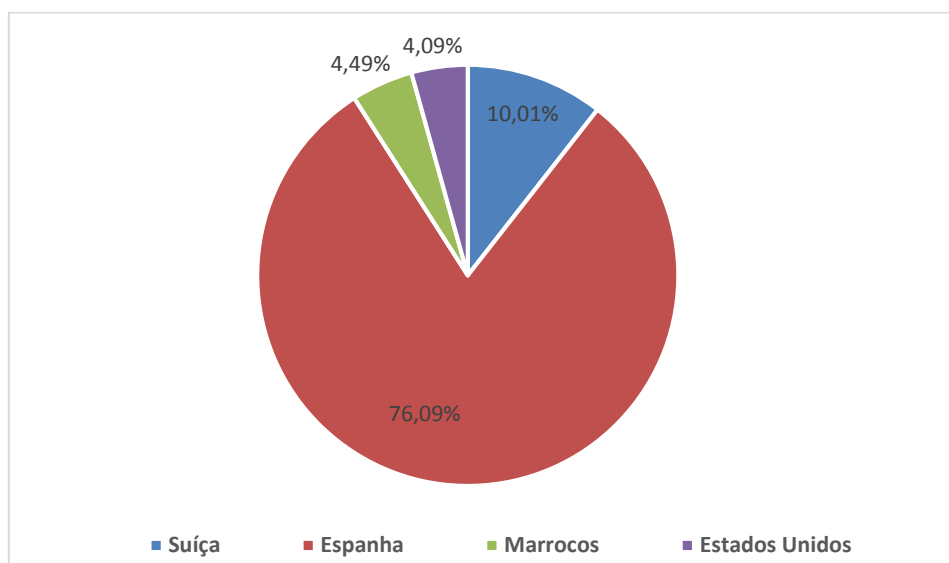


Figura 9 “Entradas” OAU e outras gorduras (LER 20 01 25) (fonte: MIRR)

As “entradas” de OAU e outras gorduras alimentares, com proveniência da União Europeia (Espanha, França, Alemanha e Países Baixos) representaram 78% da quantidade total de “entradas” registadas, com proveniência, grosso modo, de Espanha (76%).

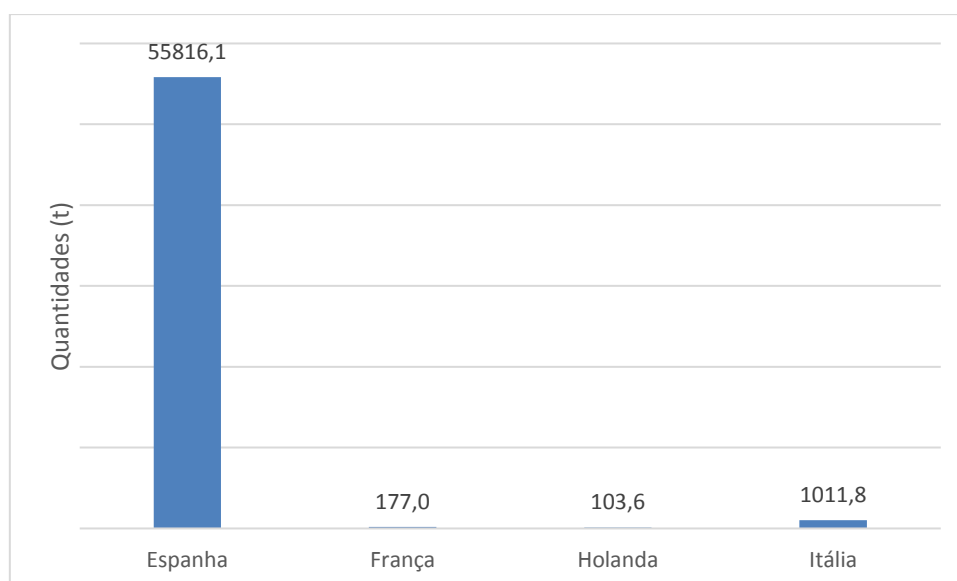


Figura 10 OAU e outras gorduras alimentares (LER 20 01 25) “entrados”

Os OAU e outras gorduras alimentares (LER 20 01 25) foram encaminhados para 9 OGR, dos quais 4 receberam 99% das quantidades “entradas”.

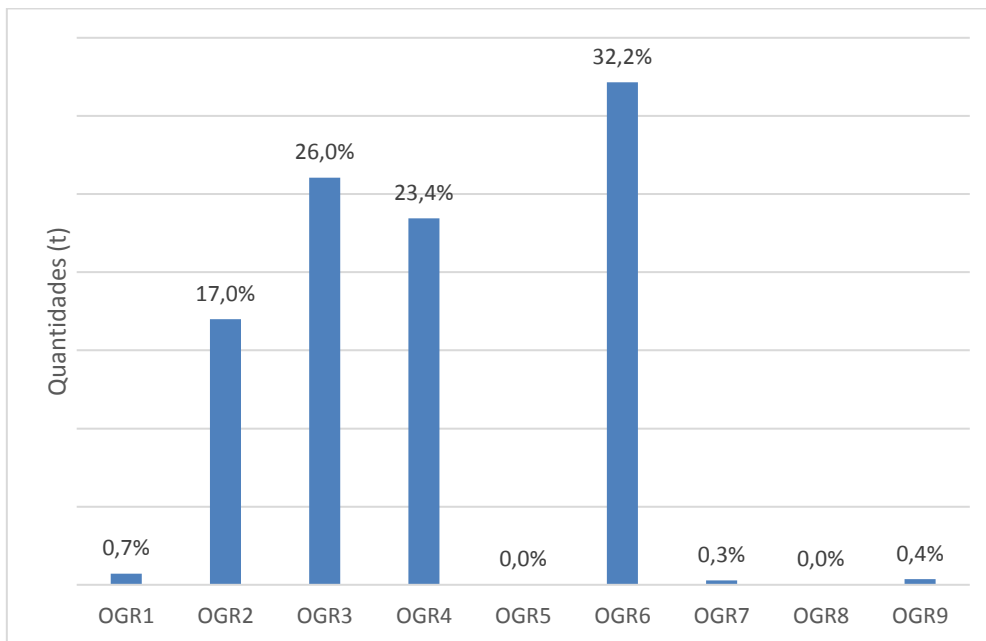


Figura 11 Encaminhamento dos OAU e outras gorduras alimentares (LER 20 01 25)

No referente às operações de gestão dos OAU e outras gorduras alimentares (LER 20 01 25), registou-se um maior quantitativo (58%) sujeito a operação de valorização (R13), seguindo-se a operação de valorização R3 (41%).

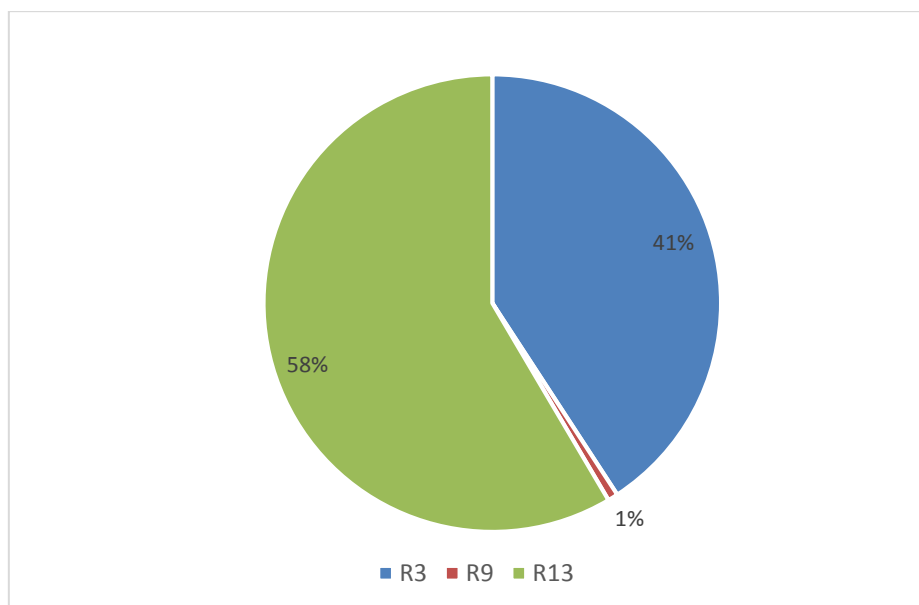


Figura 12 “Entradas” de OAU e outras gorduras (LER 20 01 25). Operações de valorização

5.2 “Saída” de resíduos classificados no LER 20 01 25 (incluindo OAU)

De acordo com os dados reportados no âmbito do MTR, foi registada a “saída”, para Espanha, de 1.607,25 t de resíduos enquadrados na sua generalidade, no código de BASILEIA 3065 “Resíduos de gorduras e óleos de origem animal ou vegetal (por exemplo, óleos de fritar), desde que não apresentem características do anexo III.

6- Produção de biodiesel com utilização de OAU

O Decreto-Lei nº 267/2009, de 29 de setembro dá um especial enfoque à recolha dos OAU no setor doméstico, atribuindo um papel de relevo aos municípios, em consonância com a Diretiva nº 2009/28/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril, que prevê a participação ativa das autoridades locais no cumprimento dos objetivos nacionais em matéria de energias renováveis, transposta para o direito nacional pelo Decreto-Lei nº 117/2010, de 25 de outubro.

Pequenos produtores dedicados de biocombustível (PPD)

O Decreto-Lei nº 117/2010, de 25 de outubro, veio introduzir a possibilidade da Autarquia Local, e da empresa do setor empresarial local, se constituírem como produtores dedicados de biocombustível (PPD) e usufruírem dos benefícios fiscais de isenção de ISP Imposto sobre Produtos Petrolíferos.

Enquanto PPD deve apresentar uma produção máxima anual de 3.000 t de biocombustível, com origem no aproveitamento de resíduos e colocar toda a sua produção em frotas de autarquias locais ou dos respetivos serviços, organismos ou empresas do setor empresarial local, ou, ainda, de entidades sem fins lucrativos.

Em 2018, de acordo com a informação disponibilizada pelo LNEG, Entidade Coordenadora do Cumprimento dos Critérios de Sustentabilidade, foram utilizadas 179.585 t de OAU na produção de biodiesel, das quais 179.054 t foram consumidas por nove produtores de biodiesel (Regime Geral), representando um ligeiro decréscimo (1%) relativamente a 2017, e 531 t de OAU por seis pequenos produtores dedicados de biodiesel.

De acordo com os referidos dados, cinco dos referidos produtores (regime geral) utilizaram 89% da quantidade total de OAU consumidos. Do mesmo modo, 91,4% dos OAU consumidos tratam-se de OAU importados.

Comparativamente com os dados de valorização/reciclagem de OAU, constata-se uma discrepância entre as quantidades reportadas na plataforma SILIAmb (formulários MIRR), e as reportadas ao LNEG.